



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**

**PROCESSO Nº P070238/2019**

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, na sede da **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência – SEGET**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 054/2019 do respectivo resultado homologado em 28/06/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 02/07/2019, às fls 269, do Processo nº P070238/2019 que vai assinada pela Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência – SEGET, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 054/2019
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018; □ na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P070238/2019.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência – SEGET** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.018/2018.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência – SEGET**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos termos do art. 9º no Decreto Municipal nº 2.018/2018.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

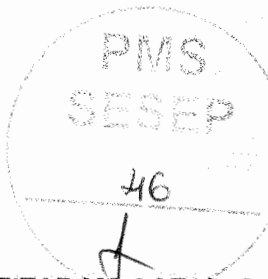
**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participante (carona).
- IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



### **CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.018/18, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência – SEGET**, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do Termo de Referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

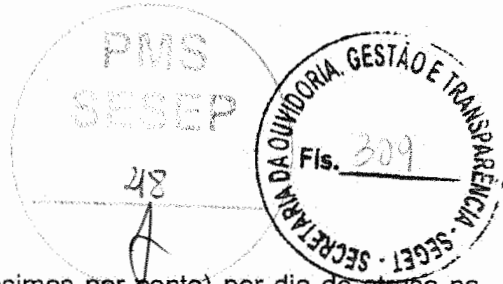
**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:





- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

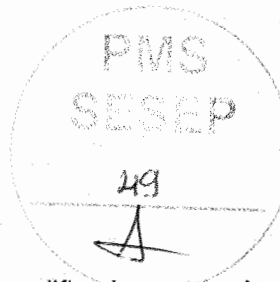
**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) --- Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) .... Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Sobral – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



Silvia Kataoka de Oliveira

Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência – SEGET

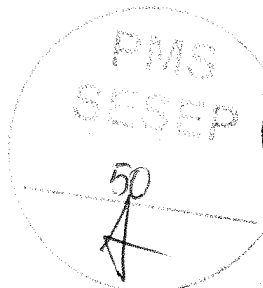
CPF: 230.009.773-87 RG: 617468-SSP/CE



Marilene de Carvalho Vasconcelos

CPF: 285.759.933-87 RG: 1893763-89

Representante Legal da Empresa: **MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS**


**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2019- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 054/2019.

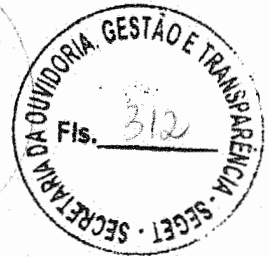
**EMPRESAS VENCEDORAS**

Itens	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones
01	<b>COSMA SILVA OLIVEIRA - ME</b>	25.234.789/0001-76	cesprodutoseservicos@hotmail.com	(85) 3013-2222
02	<b>MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS</b>	35.043.876/0001-08	mercantilobuzim@hotmail.com	(88) 3671-2021

**FORNECEDOR**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo / Fabricante	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. <b>COTA PRINCIPAL</b>	ONE	3.918	173,96	R\$ 681.575,28
02	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. <b>COTA RESERVADA</b>	CHAMEX	1.306	171,36	R\$ 223.796,16
Valor Total					<b>R\$ 905.371,44</b>

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

VALOR GLOBAL: R\$ 905.371,44 (Novecentos e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, quarenta e quatro centavos)

*Handwritten signature*



data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 10 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 78, 79, II e 81, §3º do Decreto Nº 1.886 de 07 de junho de 2017, alterado pelo Decreto 2.196 de 09 de abril de 2019, tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa BORDANDO 7 CONFECÇÕES EIRELI -ME, no Processo Administrativo nº P062644/2019, DECIDE: De acordo com as informações apresentadas no processo, bem como da fundamentação legal que embasa a penalidade aplicada à empresa BORDANDO 7 CONFECÇÕES EIRELI- ME que descumpriu a cláusula décima segunda, subcláusula primeira, da Ata de Registro de Preço nº 088/2018, advinda do Pregão Eletrônico nº 148/2018, DECIDE esta Procuradoria Geral do Município pela MANUTENÇÃO da penalidade imposta pela Secretaria de Educação do Município de Sobral. Recurso Conhecido e desprovido. Publique-se. Sobral, 10 de julho de 2019. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - SEGET - Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento Cargos Efetivos, com Lotação na Secretaria Municipal da Educação de Sobral - EDITAL Nº 04/2018 - SECOGE/PMS A SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 1.3, 2.1, 3.1.6, 19.1, 19.2 e 19.3 do Edital 04/2018 - SECOGE/PMS, publicado no DOM nº 344 ao dia 12 de julho de 2018 que regula o certame, bem como o disposto no RESULTADO FINAL E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município de nº 506, de 11 de março de 2019, com o nome dos candidatos considerados aptos. **RESOLVE:** Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 04/2018 - SECOGE/PMS para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 506, de 11 de março de 2019, conforme o ANEXO I deste Edital. Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h, localizada no 4º andar do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, munidos das declarações dispostas no ANEXO II desta publicação, preenchidas, bem como com os originais e cópias dos seguintes documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1. RG; 2. CPF; 3. Certidão de Nascimento ou Casamento; 4. Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior que 06 (seis) anos; 5. Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 6. Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; 7. Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 8. Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 9. 01 (uma) fotos 3x4; 10. Comprovante de Endereço Atual; 11. Declaração de não Acúmulo Lícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 12. Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 13. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe específica, da exigência do cargo; 14. Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade de brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 15. Estar apto, física e mentalmente, que o capaz para o exercício das atribuições do cargo, mediante laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples; 16. No caso de candidato deficiente, apresentar o laudo médico a Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD) na forma disposta no item 5 deste Edital. Art. 3º. Após a entrega dos documentos e exames a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para as nomeações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo ao qual se deu acesso, conforme prevê o item 2.1 do Edital nº 04/2018 - SECOGE/PMS.

Parágrafo Único: todas as publicações referentes a nomeação e publicação realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, são de próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 10 de julho de 2019. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - SEGET					
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2018 - SECOGE/PMS					
CLASSIFICAÇÃO					
CARGO	ESPECIALIDADE	Ampla Deputa - AD	Pessoa com Deficiência - PcD		
Professor	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou qualquer licenciatura em português com especialização em Português	1 - MARIA ADRIANA DOS SANTOS CARNEIRO			
		2 - ELA VILHELA DE ARAÚJO			
		3 - RAFAELA MONTE DA SILVA			
		4 - YARA RENATA DIAS DE LORRA			
		5 - ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS			
		6 - HELA VILVA PAIVA			
		7 - JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA			
		8 - RAFAEL DANTAS DA SILVA			
		9 - PALO SERGIO B. V. ALVES DA SILVA			
		10 - JORDANI BERTOLINI FERREIRA ARAUJO			
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências, com habilitação em Matemática	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Ciências, História, Física ou Química	1 - AFRASIO GOMES FERREIRA DA SILVA			
		2 - BRUNO DA COSTA OLIVEIRA			
		3 - JAMIBES NIMENES ROCHAQUES			
		4 - ANTONIO ACACIO AGUIAR GOMES			
		5 - LAYARD S. SOBRAL SANTOS			
		6 - JOSE FIDELINO DE MESSIAS			
		7 - MARIA ELIZABETH PERES MARIANO			
		8 - ANTONIA AROLINE RIBEIRO MOURA			
		9 - VANDERSON ROCHAQUES NASCIMENTO			
		10 - GABRIEL MOTA FERREIRA			
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Ciências, História, Física ou Química	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com especialização em História	1 - JENISIA MUMU DA SILVA	1 - FRANCISCA ALIBANI DA SILVA BALBUENA		
		2 - ANTONIA RENATA DE ARAUJO VIEIRA			
		3 - VALDANYA MARIA FERREIRA AGUIAR			
		4 - LEIRIANE MOURA DE SOUSA			
		1 - RIBRINS FRANCISCO DA SILVA	1 - FRANCISCO LUIZ VAN TOMAZES NETO		
		2 - DIEGO CARNEIRO FARIAS			
		3 - WILKSON PESSOA LOBO			
		4 - YAN MARY VASCONCELOS DA PUNTE			
		Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Geografia ou qualquer licenciatura com especialização em Geografia	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Física ou qualquer licenciatura com especialização em Física	1 - ANA LUIZ MARIA MARISSA PARENTE	
				2 - MANOEL MARCONDO DA SILVA	
3 - FABIO DA SILVA OLIVEIRA					
4 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO					
5 - FRANCISCA JUSIANE JORGE DE SOUSA					
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com especialização em Educação Física	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Inglês ou qualquer licenciatura com especialização em Inglês			1 - RAQUEL PIRES LOPES	
				2 - EL ANDRÉ COSTA DE SOUSA	
				1 - MARCO SIBELLY SILVA GALDINO	
				2 - TAYANI PONTES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	
				Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura em Artes, Música ou qualquer licenciatura com especialização em Artes	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura em Artes, Música ou qualquer licenciatura com especialização em Artes
		2 - RODOLFO RODRIGUES			

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019 - SEGET**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Fiz, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF sob o nº (informa) e no RG nº (informa), residente e domiciliada (a) endereço, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial e tomado pelos bens abaixo mencionados:

- (Descrever Bem);
- (Descrever Bem);
- (Descrever Bem);

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano)

(assinatura)  
(nome)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO LICITO DE CARGOS PÚBLICOS**

Fiz, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF sob o nº (informa) e no RG nº (informa), residente e domiciliada (a) endereço, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial e tomado pelos bens abaixo mencionados:

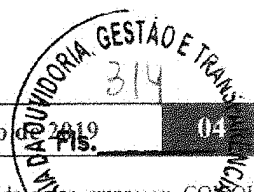
- Cargo Ocupado;
- Jornada de Trabalho;
- Turno;

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano)

(assinatura)  
(nome)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - SEGET - PROCESSO NÚMERO P070238/2019 - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência do Município de Sobral/CE - SEGET. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS**



E EVENTUAIS aquisições de material de expediente (Papel A-4) pelo período de 12 meses para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019 que passa a fazer parte desta Ata juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2070238/2019, com o detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 054/2019- SEGET; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 11/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019, Sobral, Ceará, aos 10 de julho de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - SEGET						
CÔSMA SILVA OLIVEIRA - ME CNPJ 25.234.789-0001-76						
ÍTEMS	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VAL. TOTAL LICITADO (R\$)
1	CX	5000	PAPEL ALCAALINO A4, GRAMATURA 70G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COTA PRINCIPAL	ONE	172,90	R\$864.523,28
MARBELLE DE CARVALHO VASCONCELOS CNPJ 37.043.876-0001-08						
2	CX	1.206	PAPEL ALCAALINO A4, GRAMATURA 70G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COTA RESERVADA	CHAMEN	171,26	R\$206.736,16

**PORTARIA Nº 003/2019 - SEGET - A SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso II do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e o inciso X do art. 39 da Lei Municipal nº 1607/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder elogio funcional a servidora NÁRGILA VIDAL LOIOLA, Coordenadora de Gestão de Pessoas da SEGET, matrícula nº 21016, pela dedicação, diligência, zelo profissional, conhecimento técnico e capacidade, demonstrados no exercício das atribuições de seu cargo, tendo recentemente realizado um excelente trabalho no Recadastramento de Servidores Públicos Municipais, contribuindo assim, de sobremaneira, para o aumento da eficiência da Administração Pública Municipal. Art. 2º - Estender-se-á o presente elogio para toda a equipe envolvida nos trabalhos pertinentes ao Recadastramento de Servidores Públicos Municipais do ano de 2019. Art. 3º - Determinar o apostilamento do presente elogio nos assentos funcionais da servidora, como forma de valorização e incentivo aos exemplos de conduta que dignificam a Instituição. Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral - CE, 10 de julho de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SEUMA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF)** Às nove horas do dia 10 (dez) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de Avaliação Técnica da presente Licitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.180, de 15 de fevereiro de 2019, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Trata-se de LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019. Estiverem presentes à Sessão os representantes das seguintes empresas: 1,

CONSORCIO COMOL / TPE constituída por empresas: COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LTDA, sendo esta a líder do consórcio inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 08.936.511-0001-68, e TPE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 12.285.441/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Napoleão Holanda Coelho, portador do CPF: 262.688.923-72; e 2. CONSORCIO MBS CNPJ - constituída pelas empresas: MAGNA ENGENHARIA LTDA, sendo esta a líder do consórcio inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 33.980.905-0001-24, e BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 91.806.844/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Francisco Eldan de Oliveira Parente, portador do CPF: 778.763.343-34. A Comissão deu início à sessão lendo a ATA da reunião da Comissão Técnica Especial para julgamento da Proposta Técnica, contendo o seguinte resultado:

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SEUMA	NOTA DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONSORCIO COMOL / TPE	83,40
CONSORCIO GREENBRAZIL / GCA CONSULTORES ASSOCIADOS	83,40
KI SERVICOS DE ENGENHARIA	88,00
CONSORCIO MAGNA - BECK DE SOUZA	91,40
CONSORCIO QUANTA - TRANSITAR ENGENY	92,40

Considerando a média aritmética dos valores obtidos mediante julgamento individualizado dos membros da comissão, esta ressalta que nenhuma proposta obteve nota abaixo de 60 (sessenta) pontos, estando, portanto, todas as propostas classificadas nessa avaliação. Após declarada a sua decisão, a comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 10 horas, sendo a presente ata lavrada por mim, LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO, e assinada pela Presidente, KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, pelos integrantes da Comissão e pelos Representantes Legais presentes nesta sessão. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da comissão - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019-SEINF**. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 26 de julho de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma praça com Areninha na localidade de Areinha e urbanização do entorno, distrito de Aracatiçu em Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 09 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2019 - SMS**. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 23/07/2019, às 10h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 - AMA**. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 05/08/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo elétrico e cones, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 - SEGET**. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 26/07/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gas de cozinha, botijão 13,0 quilogramas. (Botijão retornável de acordo com as normas vigentes na ANP), para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, no período de 12 meses, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.